



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 1752/2023

**SÚMULA:** Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2024, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2925  
Página 49, em 27/12/2023  
*Pollyanne Tomaz*  
Funcionário

**WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070, de 26/12/2001:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, cujos vencimentos são os seguintes:

- I - 1º parcela - 11 de março de 2.024
- II - 2º parcela - 10 de maio de 2.024
- III - 3º parcela - 10 de julho de 2.024
- IV - 4º parcela - 10 de setembro de 2.024
- V - 5º parcela - 11 de novembro de 2.024

**Parágrafo único** – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 11 de março 2.024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

*Walter Volpato*  
**WALTER VOLPATO**

**Prefeito de Sarandi**